



CONTRATO Nº 010/GAPGL-LAQFA/2020

CLARO S.A. LTDA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/GAPGL-LAQFA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA E A EMPRESA CLARO S.A. LTDA.

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, com sede na Estrada do Galeão, nº 4001, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21941-353, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0099-14, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Andreia Brum Sampaio Guerra Ten Cel. Farm., nomeada pela Portaria nº 1.648/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 183 de 20 de setembro de 2019, inscrita no CPF nº 010.330.337-58, portadora da Carteira de Identidade nº 48197/COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 9º Andar – Prédio 1 – Centro – CEP 20071-910 - Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 1994.111.087 expedida pela CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 944.335.007-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.021239/2019-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 076/GAP-GL/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa para o Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QTD TOTAL (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SV	INSTALAÇÃO – ACESSO DIGITAL E1	1	R\$ 0,0001	R\$ 0,01
2	SV	ASSINATURA MENSAL DO FEIXE E1 DE 2 MBPS (30 CANAIS) ACESSO DIGITAIS RTPC - DDR	12	R\$ 226,0739	R\$ 2.712,89
3	SV	ASSINATURA BÁSICA MENSAL DOS RAMAIS DDR	1.200	R\$ 0,0001	R\$ 0,12
4	MIN	FIXO FIXO LOCAL DO E1	120.000	R\$ 0,0753	R\$ 9.036,00

5	MIN	FIXO MÓVEL LOCAL DO E1 VC-1	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
6	MIN	STFCLDN INTER-REGIONAL, TIPO FIXO-FIXO	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
7	MIN	STFCLDN INTRA-REGIONAL, TIPO FIXO-FIXO	98.400	R\$ 0,0753	R\$ 7.409,52
8	MIN	STFCLDN INTRA-SETORIAL, TIPO FIXO-FIXO	14.400	R\$ 0,0753	R\$ 1.084,32
9	MIN	STFCLN VC2 - FIXO - MÓVEL	25.200	R\$ 0,07	R\$ 1.764,00
10	MIN	STFCLDN VC3 INTER-REGIONAL - FIXO - MÓVEL	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
11	MIN	STFCLDN VC3 INTRA-REGIONAL - FIXO - MÓVEL	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
12	MIN	STFCLD INTERNACIONAL América do Sul/Antártida	1.800	R\$ 2,675	R\$ 4.815,00
13	MIN	STFCLD INTERNACIONAL América Central/México/Canadá	600	R\$ 2,675	R\$ 1.605,00
					R\$ 37.800,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 04/04/2020 e encerramento em 04/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 37.800,77 (trinta e sete mil oitocentos reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120043

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: A0000340200

Empenho: 2020NE800431

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE:

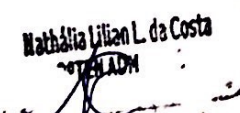

Andreia Brum Sampaio Guerra Ten Cel. Farm.

Ordenador de Despesas

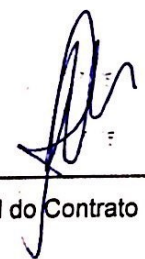
PELA CONTRATADA:


Paulo César de Oliveira
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Mathália Lilian L. da Costa
ADM

Agente de Controle Interno


Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO ASSINADO CLARO
Data/Hora de Criação:	08/07/2020 13:18:09
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a64c1ef0555331160d5a6bf4fa8c3471
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TAÍS CEZARINO GASTIN BRANDÃO no dia 08/07/2020 às 10:20:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHÁLIA LILIAN LEITE DA COSTA no dia 08/07/2020 às 13:42:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel ANDREIA BRUM SAMPAIO GUERRA no dia 08/07/2020 às 15:42:35 no horário oficial de Brasília.